



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 632/77

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos nas Escolas Municipais, Estaduais e Colégio Estadual Coronel Vivida.


A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado de Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com o Estado de Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD - para execução de reparos nas Escolas Municipais, Estaduais e Colégio Estadual Coronel Vivida, na importância global de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º)- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado de Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 1977, 89ª da República e 22ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO GERAL